

**Decreto n. 076/2013
DE 1004/2013**

**DISPÕE SOBRE O FÓRUM MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Art. 64 da Lei Orgânica Municipal

DECRETA

Art. 1º - O Fórum Municipal de Educação, de caráter permanente, tem por finalidade de coordenar a Conferência Municipal ou Intermunicipal de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações, promover as articulações necessárias entre os correspondentes do Fórum Nacional de Educação e do Fórum Estadual de Educação.

Art. 2º - Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I – convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal ou Intermunicipal de Educação, bem como divulgar suas deliberações;

II – elaborar seu Regimento Interno;

III – acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações da Conferência Municipal ou Intermunicipal de Educação;

IV – zelar para que as conferências Municipais e Intermunicipais de educação dos municípios estejam articuladas com a Conferência Estadual de Educação;

V - Planejar e organizar espaços de debates sobre a política de educação em âmbito nacional;

VI – acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º - O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Gestores da educação municipal (titular e suplente);

II – Gestores da educação estadual (titular e suplente);

- III – Trabalhadores da educação municipal (titular e suplente);
- IV – Trabalhadores da educação estadual (titular e suplente);
- V – Estudantes (titular e suplente);
- VI – Pais de Escola Municipal (titular e suplente);
- VII – Pais de Escola Estadual (titular e suplente);

Art. 4º - A estrutura e os procedimentos operacionais do Fórum Municipal de Educação serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições deste Decreto.

Parágrafo único. Até a aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - O Fórum e a Conferência Municipal ou Intermunicipal serão administrativamente vinculadas a Secretaria Municipal de Educação e receberão o suporte técnico e administrativo da mesma para garantir seu funcionamento.

Art. 6º - Os representantes de que trata o art. 3º deste Decreto não receberão qualquer tipo de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 7º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 10 de abril de 2013.

VALDOMIRO BEVILAQUA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

DAIANE PERCIO

Func. Designado